



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 30/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Determina desafetação da Quadra do terreno n.º 1 do Loteamento particular Parque Lago destinada inicialmente à implantação de Praça Pública, revertendo a sua utilização para edificação de equipamentos públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação de uma Quadra de terreno identificada como n.º. 01, localizada no loteamento Particular denominado Parque Lago, pertencente ao patrimônio público, a qual, doravante passará a ser identificada como Quadra 11-A, com os seguintes limites e confrontações: Lado norte: confronta-se com a Rua 05 (cinco), medindo 174,00 mts (cento e setenta e quatro metros), mais dois chanfros das extremidades, ambos com 4,24 mts (quatro metros e vinte e quatro centímetros); Lado sul: confronta-se com a Rua 06 (seis), medindo 174,00 mts (cento e setenta e quatro metros), aos quais somam-se os 4,24 mts (quatro metros e vinte e quatro centímetros), de cada chanfro; Lado leste: confronta-se com a Rua 41 (quarenta e um), medindo 64,00 mts (sessenta e quatro metros), excluindo-se as medidas dos dois chanfros; e Lado oeste: confronta-se com a Rua 42 (quarenta e dois), medindo 64,00 mts (sessenta e quatro metros), excluindo-se as medidas dos dois chanfros, perfazendo um área total de 12.574,56 m² (doze mil, quinhentos e setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Dita quadra localizada entre as Ruas 05 e 06 no sentido norte-sul e 41 e 42 no sentido leste-oeste, medindo 180,00 mts (cento e oitenta metros) de comprimento por 70,00 mts (setenta metros) de largura, totalizando uma área superficial de 12.600,00 m² (doze mil e seiscentos metros quadrados).

Art. 2º. Para edificação da Escola com todas as suas dependências, fica reservada uma área bruta de 7.560,00 m² (sete mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), ou seja, 70,00 mts (setenta metros) x 108,00 (cento e oito metros) os quais descontados os



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 30/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

chanfros resta um espaço físico útil de 7.547,28 m² (sete mil, quinhentos e quarenta e sete metros e vinte e oito centímetros quadrados).

Art. 3º. Por força do presente Diploma legal, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder à doação e transferência de domínio e uso de mencionada área ao patrimônio do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em de de
2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

PROJETO DE LEI N.º 30/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É esta mensagem legislativa para propor a essa Egrégia Corte de Leis o projeto de lei de que trata da desafetação de uma quadra de terreno identificada como nº. 01, localizada no loteamento Particular denominado Parque Lago, pertencente ao Patrimônio Público, objetivando viabilizar a edificação de uma Escola Pública Estadual, destinada ao ensino fundamental de tempo integral.

É imprescindível destacar a política implementada pelo Governo do Estado de Goiás no sentido de formatar no ensino fundamental das escolas o regimento de tempo integral, levando em consideração a demanda reprimida por salas de aula no respectivo setor.

Visando a recomendação da Subsecretaria de Educação Estadual em atender a programação imposta pelo Governo Federal no âmbito da educação, com intuito de melhorar o ensino em nosso país de forma diversificada e com qualidade.

Portanto, considerando justificada a inegável relevância ora assinalada, envidamos providências junto ao Poder Legislativo no encaminhamento desta Mensagem, cujos benefícios reverterão a prol de nossa comunidade.

Estamos certos da cooperação da il. Casa de Leis, sempre presente em tudo que diz respeito aos interesses superiores do Município.

Sem mais para o momento apresentamos nossos votos de estima e apreço, extensivo a todos os pares.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Processo Administrativo nº :

Objeto : Requer Desafetação de Área Pública.

Parecer nº 05/13 SHAF

Instada essa Secretaria a se pronunciar perante o Poder Executivo, acerca da desafetação de uma Quadra de Terreno reservada para a edificação de uma Praça Pública, identificada como Quadra I (um) localizada no Loteamento particular denominado Parque Lago, cumpre-nos dizer que:

Conforme certidão emitida pelo D.R.I., o imóvel objeto do requerimento integra o domínio do Município, conforme o artigo 22, da Lei nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

A área será destinada à construção de uma Escola de Ensino Fundamental, em regime integral, pelo Governo do Estado de Goiás, tendo em vista, a grande demanda por salas de aulas no Bairro Parque Lago.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Diante do exposto, somos pelo deferimento do pleito, e após despacho Decisório, que os autos sejam remetidos a Secretaria de Assuntos Jurídicos para elaboração de Projeto de Lei e encaminhado a Câmara Municipal.

Formosa-GO., 26 de março de 2013.


ÍTALO JOSÉ BARBOSA XAVIER
Assessor Jurídico


ÉRIKA A. SOUZA NATIVIDADE
Superintendente de Habitação
e assuntos fundiários



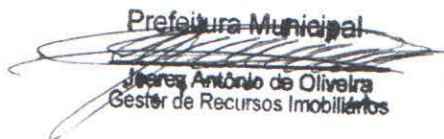
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS IMOBILIÁRIOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da Superintendência de Habitação e Assuntos Fundiários (S.H.A.F.) a qual solicita informações a respeito da titularidade da Praça 01, localizada entre as Ruas 05 e 06, 41 e 42 do loteamento denominado Parque Lago, desta cidade, com uma área de 12.600,00m²(doze mil e seiscentos metros quadrados), vimos informar que de acordo com o artigo 22. da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 a mesma integra o domínio do Município, dependendo ainda somente de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) desta cidade.

Nada Mais.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS IMOBILIÁRIOS.
Aos 25 dias do mês de março de 2013.

Prefeitura Municipal

Jéssica Antônia de Oliveira
Gestor de Recursos Imobiliários

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

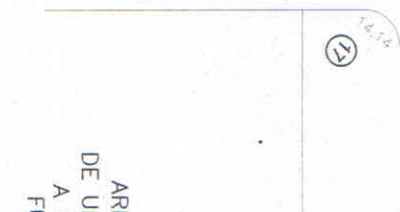
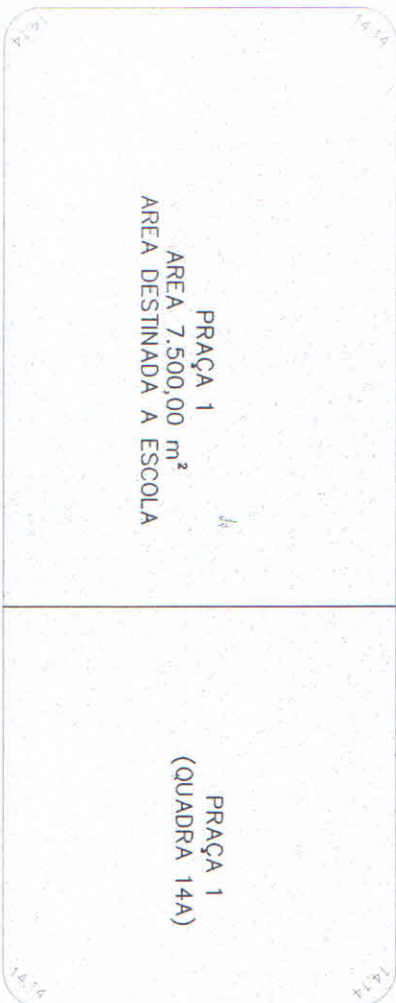
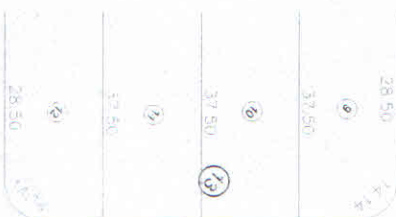
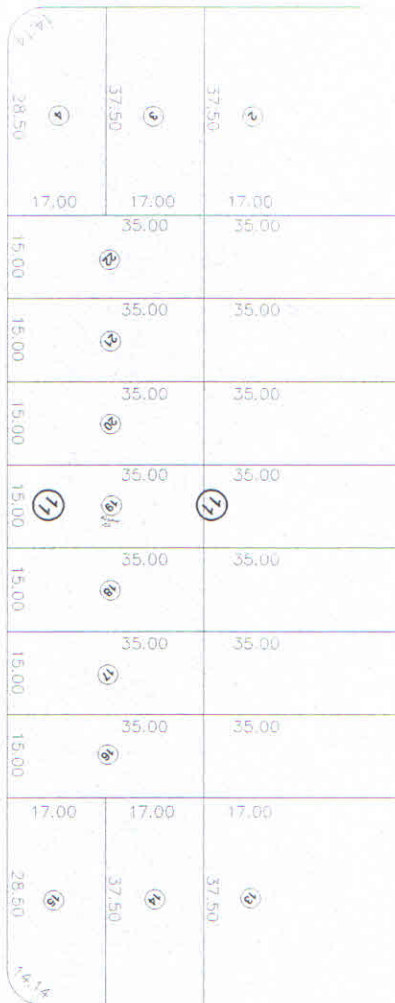
Quadra de terreno reservada para a edificação de uma Praça Pública, identificada como Quadra I (um) localizada no Loteamento particular denominado Parque Lago, sendo que, após concluído, o processo de desafetação passará a ser identificada como Quadra II-A.

O mencionado imóvel apresenta as seguintes medidas, confrontações e superfície: Pelo lado Norte, confronta-se com a Rua 5 (cinco), e mede 174,00 ms, mais os dois chanfros das extremidades, ambos com 4,24 ms de comprimento; pelo lado Sul, confronta-se com a Rua 6 (seis), medindo 174,00ms. de comprimento, aos quais somam-se os 4,24 ms.de comprimento de cada chanfro; do lado Leste, confronta-se com a Rua 41, medindo 64,00ms, excluindo-se as medidas dos dois chanfros; e do lado Oeste confronta-se com a Rua 42, medindo 64,00 ms., excluindo-se as medidas dos chanfros. Tais medidas totalizam uma superfície de 12.574,56 metros quadrados.

Formosa, 18 de Março de 2013.

R. T.


Roberto de Almeida
Engenheiro Civil
OAB/GO 16.817/V



PRAÇA 1
ÁREA 7.500,00 m²
ÁREA DESTINADA A ESCOLA

PRAÇA 1
(QUADRA 14A)

RUA 6

RUA 5

ÁREA A SER DESAFETADA, PARA USO
DE UMA ÁREA DE 7.500,00 M² DESTINADA
A EDIFICAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO
FUNDAMENTAL DE TEMPO INTEGRAL